



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar 21, de 21 de setembro de 2017.

Altera o Parágrafo Único do Art. 114, da Lei Complementar 12, de 19 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Senhor Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Arroio do Padre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º A presente Lei Complementar altera o parágrafo único do Art. 114, da Lei Complementar 12, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio do Padre.

Art. 2º O Parágrafo Único do Art. 114, da Lei Complementar nº 12, de 19 de novembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114:.....
.....

Parágrafo Único: *Para os efeitos nos artigos 113 e 114 será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, exceto de mães ou pais no acompanhamento de filhos menores de até 12 (doze) anos, quatro vezes a cada exercício, em consultas e exames médicos,*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 21 de setembro de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO
Certificamos que a(o) <u>Lei Complementar 21</u> de <u>2017</u>
foi publicada(o) no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores na data de <u>21/09/17</u> , às <u>1000</u> horas.
Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o) na data de ____/____/____.
<u>AB</u> CHEFE DE GABINETE

PRESIDENTE DA CÂMARA